



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Edital de Chamamento Público nº 08/2023

Dispõe sobre o chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, para comporem Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP, com vistas ao acompanhamento da prestação avaliação dos serviços públicos prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 6.055/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.379/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º a 10 do Decreto Municipal 6.055/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.379/2020, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, para comporem Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP, vinculado à Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17 e Decreto Municipal nº 6.055/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.379/2020.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

2.1. Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP, para o desempenho de suas funções, terão as seguintes atribuições (art. 5º do Decreto Municipal nº 6.055/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.379/2020):

- a) acompanhar a prestação dos serviços;
- b) participar da avaliação dos serviços prestados;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços;
- d) contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) elaborar, aprovar e reformar, quando necessário, seu Regimento Interno

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTES USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Sendo 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes dos seguintes eixos:

- a) **saúde e desenvolvimento social**, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) **mobilidade urbana, obras e serviços públicos**, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) **educação, cultura e esportes**, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- d) **segurança urbana e defesa civil**, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

REPRESENTANTES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Sendo 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes dos seguintes órgãos:

- a) Controladoria Geral do Município, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- c) Secretaria Municipal de Educação, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- d) Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

3.2. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um presidente, um vice-presidente e um secretário geral, escolhidos entre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos.

3.3. Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

3.4. Na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL

4.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

4.2. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas com periodicidade mínima bimestral, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados por seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos dois terços de seus membros titulares.

4.3. As datas e horários das reuniões marcadas com antecedência mínima de 5 dias.

4.4. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular, respeitando-se a determinação contida no item 4.3.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) ser residente no Município de Cajamar;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) não ser agente público municipal nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;
- e) não possuir condenação penal, nem estar incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 064/90.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.2. A vedação de que trata a alínea “d” do item 5.1 abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional no município de Cajamar, bem como que não possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público ou com outros prestadores de serviços públicos em toda e qualquer esfera, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. EIXOS

6.1. O candidato a membro do Conselho deverá se inscrever para um ou dois eixos, indicando o eixo principal e o secundário.

6.2. Os eixos do qual trata o item 6.1 são:

- a) saúde e desenvolvimento social;
- b) mobilidade urbana, obras e serviços públicos;
- c) educação, cultura e esportes;
- d) segurança urbana e defesa civil.

6.3. Só será analisado o eixo secundário se na verificação do eixo principal não houver candidato classificado.

6.4. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, na execução de suas atribuições, deverá observar todos os serviços prestados pela Administração Pública, independente do eixo de sua representatividade.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no item 5 deste edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada preferencialmente através do endereço eletrônico (e-mail): conselhodeusuarios@cajamar.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

7.3. Na impossibilidade de realizar a inscrição por e-mail, poderão ser realizadas pessoalmente nas unidades da Ouvidoria Geral do Município, Endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP.

7.4. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos documentos abaixo relacionados, em arquivo digital por e-mail ou presencialmente na Ouvidoria Geral do Município:

- a) Cópia do RG ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (ex.: conta de luz, água, telefone, correspondência bancária - dos últimos 6 meses);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) Cópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site: www.tre-sp.jus.br;
- d) Formulário de Inscrição devidamente assinado, conforme o Anexo I do deste Edital.

7.5. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pela **Comissão de Seleção de Avaliação**.

7.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. A presente Chamada Pública vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser revogada a critério da Administração Pública.

8.2. A abertura do prazo para inscrição dos candidatos interessados será publicada no Diário Oficial do Município, sendo republicada sempre que necessário, cujo intervalo de início e encerramento não poderá ser inferior a 30 dias.

8.2.1. O início da contagem do prazo a que se refere o item 8.2 se dará no próximo dia útil/de expediente subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.3. Serão consideradas inscrições válidas, aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até a data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 8.2.

8.3.1. Para inscrições realizadas por e-mail, serão consideradas aquelas recebidas até as 23h59min59seg da data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 8.2.

8.3.2. Para inscrições realizadas presencialmente, serão consideradas aquelas recebidas até as 17:00h da data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 8.2.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de Seleção de Avaliação será realizado pela "Comissão de Seleção de Avaliação", a qual deverá ser instituída pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por 3 (três) membros integrantes da Administração Municipal.

9.2. A processo de seleção será composto por 2 etapas, assim estabelecidas:

9.2.1 **1ª Etapa:** Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do item 5. deste Edital.

9.2.2 **2ª Etapa:** Avaliação dos seguintes requisitos:

- a) ser usuário do serviço público, efetivo ou potencial, da área a ser representada
- b) formação educacional compatível com a área representada;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) experiência profissional aderente à área a ser representada;
- d) atuação voluntária na área representada.

9.3. A avaliação da 2ª Etapa será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
a) ser usuário do serviço público da área a ser representada	de zero a 4 pontos
b) formação educacional compatível com a área representada	de zero a 3 pontos
c) experiência profissional aderente à área a ser representada	de zero a 2 pontos
d) atuação voluntária na área representada	de zero a 1 pontos

9.4. A nota final do candidato será obtida através da soma das pontuações obtidas no item 9.3 deste edital.

9.5. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota, e como suplente, respectivamente, a segunda maior nota, e ainda, como representantes remanescentes, aqueles com a terceira maior nota e assim sucessivamente.

9.6. Em caso de empate, será dado preferência ao candidato com idade mais elevada.

9.6.1. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

9.7. Os resultados da 1ª e 2ª etapa serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.8. Por ocasião do chamamento dos aprovados titulares e suplentes, serão solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de comprovar as informações fornecidas.

9.8.1. Caso a Controladoria Geral do Município se faça valer do direito contido no item 9.9.1, aplicar-se-á a disposição dada no item 9.8.

9.9. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo seu suplente no respectivo eixo escolhido, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.9.1. Ocorrendo o previsto no item 9.9, poderá, a critério da Controladoria Geral do Município, ser convocado para o eixo em que se inscreveu, o candidato aprovado remanescente a fim de se preencher a posição em aberto ou;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9.9.2. Havendo ou não candidato (s) remanescente (s) aprovado (s), a critério da Controladoria Geral do Município, poderão ser reabertos, sempre que necessários, novo (s) prazo (s) de inscrição, na forma definida no item 8.2 a fim de se obter mais interessados para preenchimento do (s) eixo (s) prejudicado (s).

9.9.2.1. O(s) prazo(s) que trata(m) o item 9.9.2. não poderão ultrapassar o prazo de vigência constante do item 8.1 da presente chamada.

9.9.3. Caso decida-se em favor da prerrogativa dada pelo item 9.9.2., deverão ser adotadas as medidas estabelecidas no item 9, de forma subsidiária, além de outras constantes no presente chamamento, no que couberem.

9.10. A **Comissão de Seleção de Avaliação** terá por atribuição:

- a) Declarar os nomes dos candidatos aptos na 1ª Etapa;
- b) Declarar os nomes dos candidatos aptos na 2ª Etapa, considerando a opção escolhida pelo candidato no eixo principal, e se necessário no eixo secundário;
- c) Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- d) Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;
- e) Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados como titular, suplentes e remanescentes, respeitando a ordem de classificação, retificando sempre quando o caso;
- f) Providenciar a publicidade, junto ao Diário Oficial do Município, de seus atos formais.

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso na 1ª e 2ª etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação de cada resultado no Diário Oficial do Município, à Controladoria Geral do Município, que se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.3. Os recursos serão analisados e julgados pelo Controladoria Geral do Município.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.3. Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Edital de Chamamento Público CGM nº 01/2023

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG nº: _____ Órgão emissor: _____ Data emissão: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

_____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone 1: (____) _____ Telefone 2: (____) _____

E-mail 1: _____ E-mail 2: _____

Profissão: _____

NÍVEL ESCOLAR: () Não Alfabetizado () Alfabetizado () Fundamental 1 (até 5º ano)

() Fundamental 2 (até 9º ano) () Ensino médio () Superior incompleto

() Superior completo. Cite qual: _____

() Pós-graduado ou especialização. Cite qual: _____

DECLARAÇÕES:

() Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa)

() Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional no município de Cajamar, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público ou com outros prestadores de serviços públicos em toda e qualquer esfera, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

() Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO
Conforme o RG ou documento profissional

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO (FAVOR NÃO PREENCHER)

() Cópia do RG ou documento equivalente com foto;

() Cópia do comprovante de residência atualizado (ex.: conta de luz, água, telefone, correspondência bancária - dos últimos 6 meses);

() Cópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

() Formulário de Inscrição devidamente assinado.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. <u>ESCOLHA o EIXO PRINCIPAL</u>	
<input type="checkbox"/> saúde e desenvolvimento social <input type="checkbox"/> educação, cultura e esportes	<input type="checkbox"/> mobilidade urbana, obras e serviços públicos <input type="checkbox"/> segurança urbana e defesa civil
2.a) É usuário do serviço público do EIXO PRINCIPAL escolhido?: (Pontuação: de zero a 4 pontos) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	
2.b) Possui formação educacional relacionada ao EIXO PRINCIPAL escolhido? (Pontuação: de zero a 3 pontos) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	
2.c) Possui experiência profissional relacionada ao EIXO PRINCIPAL escolhido? (Pontuação: de zero a 2 pontos) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	
2.d) Possui atuação voluntária na área representada escolhida no EIXO PRINCIPAL: (Pontuação: de zero a 1 ponto) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	

3. <u>ESCOLHA o SECUNDÁRIO</u>	
<input type="checkbox"/> saúde e desenvolvimento social <input type="checkbox"/> educação, cultura e esportes	<input type="checkbox"/> mobilidade urbana, obras e serviços públicos <input type="checkbox"/> segurança urbana e defesa civil
3.a) É usuário do serviço público do EIXO SECUNDÁRIO escolhido?: (Pontuação: de zero a 4 pontos) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	
3.b) Possui formação educacional relacionada ao EIXO SECUNDÁRIO escolhido? (Pontuação: de zero a 3 pontos) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	
3.c) Possui experiência profissional relacionada ao EIXO SECUNDÁRIO escolhido? (Pontuação: de zero a 2 pontos) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	
3.d) Possui atuação voluntária na área representada escolhida no EIXO SECUNDÁRIO: (Pontuação: de zero a 1 ponto) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	